



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3657

Ji-Paraná (RO), 26 de novembro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 04
RELATÓRIO RESUMIDO.....	PÁG. 13

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13122/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cestas natalinas)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (cestas natalinas) para atender o Projeto Natal Solidário na Primeira Infância, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/19), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n. 02135/21 e 02136/21 (fls.20/21).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 16.653,41 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme Despacho n. 721/CGP/2021 (fl.45).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.55, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5387/2020 (Volumes 1, 2, 3 e 12 ao 15)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Reconsideração de reajuste de preços no Contrato n. 105/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de reconsideração juntado às fls.4506/4508, que trata de reajuste de preços no Contrato n. 105/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa MFMSOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E FILIAIS, tendo como objeto a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO em aterro sanitário.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Despacho n. 1018/PGM/PMJP/2021 (fls.4567/4571), concluindo favoravelmente ao seu atendimento.

É o relato do essencial.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a concessão de reajuste do preço pactuado por tonelada, conforme indicado pela Procuradoria à fl.4571, no valor de R\$ 177,61 (cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

Assim, **revoga-se o inciso II da Decisão constante à fl.3603**, do Processo Administrativo n. 1-5387/2020 - Vol. XII, e publicada no DOMJP n. 3640, de 28 de outubro de 2021.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMEIA** que se atente aos

apontamentos feitos pela Procuradoria no Despacho n. 1018/PGM/PMJP/2021 (fls.4567/4571), especialmente àqueles constantes à fl.4571, bem como proceda a demonstração de disponibilidade orçamentária referente à diferença do valor do reajuste.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO

DECRETO N. 16602/GAB/PM/JP/2021
23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 2119, de 10 de outubro de 2013 e suas alterações,

Considerando o teor do Memorando n. 487/FPS/PMJP/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, conforme a seguir descrito:

I - Representante do Fundo Municipal de Previdência:
Anderson Cleiton dos Santos Schmidt;
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira.

II - Representante do Município:
Agostinho Castello Branco Filho.

Parágrafo Único. Fica nomeado Anderson Cleiton dos Santos Schmidt para atuar como Presidente do Comitê de Investimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 11377/2019 e 11801/2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0141/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7021/2021 – FCJP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico para atender os eventos da Fundação Cultural - FCJP. Valor total estimado: R\$ 108.951,68 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Data de Abertura: **09/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de outubro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0142/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1796/2021 – AMT
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente de placa de sinalização**, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT. **Valor Total Estimado: R\$ 100.884,40 (cem mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **09/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.
Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 022/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3192/2021/SEMOSP
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através do Decreto nº 15.710/2021, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados na Rua Maria C. Tomazeli (trecho entre Rua Mamoré ao final da Rua)**, e tudo mais que fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **Valor total da obra R\$ 176.360,40 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **14/12/2021**. Horário: **09h30m**. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/** e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por E-mail: **cpl@ji-parana.ro.gov.br**

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 024/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9187/2021/SEMED
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção e instalação de 03 (três) Subestações rebaixadora trifásica de 112,5 KVA – 13,8 KV – 220/127v na frequência de 60 hertz, no município de Ji-Paraná/RO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **Valor total Geral estimado: R\$ 262.635,62 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Data de Abertura: **14/12/2021**. Horário: **11h00**. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/** e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por E-mail: **cpl@ji-parana.ro.gov.br**

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria nº 002/GAB/SEMURFH/2021. Ji-Paraná, 24 de novembro de 2021.

A Secretária de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 13805/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva de veículos sob a responsabilidade da SEMURFH, a comissão será composta pelos seguintes membros sob a responsabilidade do primeiro.

• Manoel Elias Fernandes	Cadastro 121
• Luiz Elias Fernandes	Cadastro 102
• Francisco Jose Fernandes	Cadastro 2256
• Adriângela F. Xavier de Oliveira	Cadastro 14.201
• Marília Borges Franco	Cadastro 95.456

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Revogam-se as disposições em contrário,
Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Janete Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Reg. Fund. e Habitação
Decreto 13805/GAB/PMJP/2021

Avenida Transcontinental esq. c/ Rua Meneses Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (069) 3416-4058



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 036/GAB/SEMEIA/2021

Designa servidores para atuar como AGENTE FISCAL CREDENCIADO. No exercício da ação fiscalizadora, em órgãos Públicos e Privados de acordo com a Lei 1113/2001 do Código Ambiental, artigos 134 e 136.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Servidor : MICHAEL JORDAN DA SILVA PEREIRA, Coordenador de Área de Ambiental, cadastro nº 15786/2021, para atuar Agente Fiscal Credenciado.

Art. 2º Nomeia o Servidor : RAFAEL SILVA OLIVEIRA, Coordenador de Área de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, cadastro nº 96951/2021, para atuar como Agente Fiscal Credenciado.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 22 de Julho de 2021.

Ji-Paraná – RO, 24 de novembro de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua Estrada Velha, S/Nº, Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 086/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 26 de Novembro de 2021

Designa o servidor Caio Luiz Santos de Almeida para dirigir os veículos automotores.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Maria Alves Santos Vizeli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a demanda dos nossos Serviços através das domiciliares e outras necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizado o servidor Caio Luiz Santos de Almeida, matrícula nº 96233, dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 14009/GAB/PMJP/2021

Av. Marechal Fondon nº 1390 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas_jp@yahoo.com.br



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 19/GESCON/SEMPAN/2021

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas, estacionamento, pisos e banheiros no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Esportes, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2298/2021 - SEMTUR/SEMPAN e Contrato de nº 058/PGM/PMJP/2021;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes membros de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos, pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.

3416-4168

without this message by purchasing novaPDF (<http://www.novapdf.com/>)



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 20/GESCON/SEMPAN/2021

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas, estacionamentos, pisos e banheiros no prédio que obriga a Secretaria Municipal de Esportes, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2298/2021 - SEMTUR/SEMPAN e contrato de nº 058/PGM/PMJP/2021;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

without this message by purchasing novaPDF (<http://www.novapdf.com/>)



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/SEMAD/2021-SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n.º 550/DSE/SEMUSA/2021 e 913/DRH/SEMUSA/2021, e atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217 e seguintes da Lei Municipal n.º 1405/2005; Lei Federal n.º 13976, de 06 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo Federal n.º 6, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Decreto Municipal n.º 12533/GAB/PMJP/2020, Decreto Municipal n.º 15600/GAB/PMJP/2021, Decreto Legislativo n.º 1.241, de 30 de junho de 2021, e Decreto Municipal n.º 15612/GAB/PMJP/2021, de 30 de junho de 2021, que prorrogaram o Estado de Calamidade pública no Estado de Rondônia e no Município de Ji-Paraná até 31 de dezembro de 2021, CONVOCA, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 003/SEMAD/2021-SEMUSA, de 13 de julho de 2021, publicado no D. O. M. N.º 3566, em 13/07/2021, Resultado Final após ERRATA do julgamento dos Recursos, publicado no D.O.M. N.º 3584, em 06/08/2021, homologado através do Decreto n.º 15940/GAB/PMJP/2021, publicado no D.O.M. N.º 3589, em 13/08/2021, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 06 (Seis) meses, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19-Novo Coronavírus, nos termos regidos pelo Edital.

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 003/2021, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de 29/11 a 03/12/2021, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

a) Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de 24 HORAS, após assinatura do contrato.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Table with columns: INSCR, NOME CANDIDATO, PONTOS, CLASSIF. It lists candidates like JOSELIA SILVA DOS REIS, HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA, etc.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2021.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 13768/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents for contract signing like 3x4 photo, ID card, CPF/MF, etc.

Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents for contract signing like 3x4 photo, ID card, CPF/MF, etc.

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with columns: CARGO, Requisito/Escolaridade. Lists requirements for Técnico em Enfermagem - 40 horas.

URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



FICHA DE CADASTRO form for Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, including fields for name, sex, CPF, address, and employment details.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents for contract signing like 3x4 photo, ID card, CPF/MF, etc.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents for contract signing like 3x4 photo, ID card, CPF/MF, etc.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/11/2021, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, localizada na Rua Rondônia esquina com a Rua Tancredo Neves, nº 1370, NOVA LONDRINA, no município de Ji-Paraná/RO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 092/2021

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/11/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, localizada na Rua Rondônia esquina com a Rua Tancredo Neves, nº 1370, NOVA LONDRINA, no município de Ji-Paraná/RO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 092/2021

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/11/2021, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS NOVA COLINA, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 1010, Distrito de Nova Colina, no município de Ji-Paraná/RO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/2021

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/11/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS NOVA COLINA, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 1010, Distrito de Nova Colina, no município de Ji-Paraná/RO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/2021

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/11/2021, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS KM 05, localizada na Rua Presidente Carter, nº 201, Bairro Santiago – KM 05, no município de Ji-Paraná/RO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2021

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/11/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS KM 05, localizada na Rua Presidente Carter, nº 201, Bairro Santiago – KM 05, no município de Ji-Paraná/RO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2021

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/CPL/PMJP/2.021.

PROCESSO N. 5531/2021 - Vol. I e II – SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 14700/21 e 6933/17. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/anexos, fls. 04/13 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 093/CPL/PMJP/2021 - (ITENS DE AMPLA COMCORRENCIA E ITEM COTA 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06, fls. 128/153.

Empresa Detentora do Registro: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.968.287/0001-36, sediada na Rua Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116 (fone: 69 3211 0573, e-mail: fiscalservice@grupovema.com.br, neste ato representada por Francisco Enildo Alves, brasileiro, casado, supervisor de departamento, portador do RG n. 234809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 203.186.772-53, (fls. 225/227); **POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.396.156/0001-08, sediada na Rua C 181, 793, Sala 01, Quadra 451, Lote 03, Jardim América – Goiânia/GO (fone: 62 3931 0047 – e-mail: reginaldo.dogme-lo@hotmail.com), neste ato representado por Reginaldo Geraldo de Melo, brasileiro, casado, portador do RG n. M5538990 e inscrito no CPF/MF n. 778.281.436-72, (fls. 247/248); **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.967.465/0001-72, sediada na Rodovia BR 316, 1996, Vila Olímpica – Santa Inês/MA (fone: 98 8515 9698, e-mail: paulogutembergtec@hotmail.com), neste ato representado por Vilza Maria Cruz da Silva, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da RG n. 3711646 PC PA e inscrita no CPF/MF n. 636.345.112-49, (fls. 319/321) e **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.544.507/0001-53, sediada na Travessa Avante, 17- Taruma - ACU – Manaus/AM (fone: 92 3025 9829, e-mail: speedycar.am@gmail.com), neste ato representado por Erick Andre Ozaki Fukushima, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 16838459 SSP/AM e inscrito no CPF/MF n. 068.336.816-86, (fls. 380/382).

Aos 25 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 053/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAL PERMANENTES (veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan)**, conforme Termo de Referência, anexos e solicitações de material, fls. fls. 04/13; solicitação de material, fls. 14/17; Pesquisa de Preços, fls. 26/61; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 70; Minuta do Edital de Licitação, fls. 73/117; Despacho n. 038/PGM/PMJP/2020, fls. 119/120; Parecer Jurídico n. 835/PGM/PMJP/2021, fls. 121/124; Aviso e Edital de Licitação n. 093/CPL/PMJP/2021, fls. 128/153; Publicações, fls. 156/165; Propostas/Habilitação, fls. 167/402, 443/448; Resultado por fornecedor, fls. 405; Ata de Realização do Pregão datada de 08/07/2021, fls. 407/415; Termo de Adjudicação, fls. 416; Recurso Contrarrazão Decisão do Pregoeiro, fls. 418/420; Proposta Final, fls. 422/433; Resultado por fornecedor 2, fls. 435; Ata Complementar, 436/437; Termo de Julgamento de Recursos, fls. 439/440; Relatório de Análise Processual n. 268/PGM/PMJP/2021, fls. 442; Parecer Jurídico n. 1331/PGM/PMJP/2.021, fls. 451/455; Termo de Homologação datado de 23/11/2021, fls. 456/457.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Casa Preta – Ji-Paraná/RO, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h. Conforme descritos no Capítulos IV, previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/SEMAD/2021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter vantagem indevida; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens regis-

trados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando estes forem o caso.

13.5 - Item Cancelado no Julgamento: 04, conforme homologação, fls. 456/457.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 23 (vinte e três) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marilia Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUTOVEMA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.968.287/0001-36, sediada na Rua Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116 (fone: 69 3211 0573, e-mail: fiscalservice@gruporovema.com.br), neste ato representada por **Francisco Enildo Alves**, brasileiro, casado, supervisor de departamento, portador do RG n. 234809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 203.186.772-53, (fls. 225/227); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material permanente (veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 456/457, Termo de Referência do Processo n. 1-5531/2021- Vol. I ao II e Edital de Licitação n. 093/2021 e anexos de fls. 128/153, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.053/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 25 de novembro de 2021.

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ n. 03.968.287/0001-36

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATO-

RIOS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.396.156/0001-08, sediada na Rua C 181, 793, Sala 01, Quadra 451, Lote 03, Jardim América – Goiânia/GO (fone: 62 3931 0047 – e-mail: reginaldogmelo@hotmail.com), neste ato representado por **Reginaldo Geraldo de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG n. M5538990 e inscrito no CPF/MF n. 778.281.436-72, (fls. 247/248), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material permanente (veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 456/457, Termo de Referência do Processo n. 1-5531/2021- Vol. I ao II e Edital de Licitação n. 093/2021 e anexos de fls. 128/153, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.053/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 25 de novembro de 2021.

POSITIVA- COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS- EIRELI
CNPJ n. 09.396.156/0001-08

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

P G AGUIAR VIEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.967.465/0001-72, sediada na Rodovia BR 316, 1996, Vila Olímpica – Santa Inês/MA (fone: 98 8515 9698, e-mail: paulogutembergtec@hotmail.com), neste ato representado por **Vilza Maria Cruz da Silva**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da RG n. 3711646 PC PA e inscrita no CPF/MF n. 636.345.112-49, (fls. 319/321), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material permanente (veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 456/457, Termo de Referência do Processo n. 1-5531/2021- Vol. I ao II e Edital de Licitação n. 093/2021 e anexos de fls. 128/153, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.053/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 25 de novembro de 2021.

P G AGUIAR VIEIRA EIRELI
CNPJ n. 27.967.465/0001-72

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.544.507/0001-53, sediada na Travessa Avoante, 17- Taruma - ACU– Manaus/AM (fone: 92 3025 9829, e-mail: speedycar.am@gmail.com), neste ato representado por **Erick Andre Ozaki Fukushima**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 16838459 SSP/AM e inscrito no CPF/MF n. 068.336.816-86, (fls. 380/382), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material permanente (veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 456/457, Termo de Referência do Processo n. 1-5531/2021- Vol. I ao II e Edital de Licitação n. 093/2021 e anexos de fls. 128/153, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.053/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 25 de novembro de 2021.

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS EIRELI
CNPJ n. 36.544.507/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000188/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 93

Proc. Administrativo 1-5531/2021

Nº Controle Ata : 053/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 25/11/2022

Objeto / Descrição : Registra Preço para eventual e futura aquisição de material permanente, veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/11/2022

Fornecedor / Proponente : 10628AUTOVEMA VEICULOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	083.001.007	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR: FIAT	UND	0	18	78.400,00	1.411.200,00	0	0	18	1.411.200,00

1.0 l, quantidade portas: 4, tipo combustível: álcool, gasolina, potência: mínima de 100 cv, tipo câmbio: manual, modelo: hatch, opcionais: ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, cor: branca. Incluso jogos de tapetes emborrachados.

Total (Por Fornecedor) : R\$1.411.200,00

Fornecedor / Proponente : 97439POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATOR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	083.001.006	VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR: NISSAN	UND	0	1	251.000,00	251.000,00	0	0	1	251.000,00

turbo diesel, CAMBIO AUTOMATICO, tipo direção: hidráulica, carga útil: SUPERIOR 1000 kg, capacidade passageiro: 5, tipo refrigeração: ar quente e ar frio, tipo freio: sistema abs nas quatro rodas, tipo tração: 4x4, características adicionais: cabine dupla, air bag, alarme, acionamento elétrico DOS VIDROS, COR BRANCA, Incluso jogos de tapetes emborrachados.

Total (Por Fornecedor) : R\$251.000,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000188/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 93

Proc. Administrativo 1-5531/2021

Nº Controle Ata : 053/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 25/11/2022

Objeto / Descrição : Registra Preço para eventual e futura aquisição de material permanente, veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/11/2022

Fornecedor / Proponente : 98275P G AGUIAR VIEIRA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
5	083.001.008	DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192 VEÍCULO TIPO FURGÃO COM RENAULT	UND	0	2	224.500,00	449.000,00	0	0	2	449.000,00

carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis

(inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma,

equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa; (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos,

na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis

deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as

conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>) DE MAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.

Total (Por Fornecedor) : R\$449.000,00

Fornecedor / Proponente : 98792SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	083.001.006	VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR: NISSAN turbo diesel, CAMBIO AUTOMATICO, tipo direção: hidráulica, carga útil: SUPERIOR 1000 kg, capacidade passageiro: 5, tipo refrigeração: ar quente e ar frio, tipo freio: sistema abs nas quatro rodas, tipo tração: 4x4, características adicionais: cabine dupla, air bag, alarme, acionamento elétrico DOS VIDROS, COR BRANCA, Incluso jogos de tapetes emborrachados.	UND	0	4	210.000,00	840.000,00	0	0	4	840.000,00
6	083.001.009	VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO: MINIVAN, CAPACIDADE T RANSPORTE PASSAGEIROS: 7, POTÊNCIA MÍNIMA: 120 CHEVROLET cv, combustível: bi-combustível, quantidade portas: 4, características adicionais: freios abs em no mínimo duas rodas, equipada com : ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, cor: branca. Incluso jogos de tapetes emborrachados.	UND	0	1	119.000,00	119.000,00	0	0	1	119.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$959.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.070.200,00

Saldo Total: 3.070.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/CPL/PMJP/21.

PROCESSO: N. 8256/2021 e 8446/2021- SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 6933/17 e 14700/21. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Buffet (Coffe Break), fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço ou jantar, servidos no estabelecimento da contratada e também em local a ser definido pela secretaria e refeições prontas tipo marmitex (com divisória), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência, fls. 04/12 do Proc. 8256/21 e nas fls. 04/14 do Proc. 8446/21 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 120/CPL/PMJP/2021, (ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM COTA DE ATÉ 25% ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 80/107.

Empresa Detentora do Registro: **GLORIA MENDES ALEXANDRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, e-mail: gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representa por **Gloria Mendes Alexandre**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688 – DETRAN/RO e inscrita no CPF n.720.961.012-04, (fls. 166);

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 8 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 054/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitantes homologada e adjudicada a empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS (Coffe Break, refeições na categoria self-service e marmitex)**, conforme Termos de Referência, fls. 04/12 do Proc. 8256/21 e nas fls. 04/14 do Proc. 8446/21; Cotações de Preço, fls. 15/24 do Proc. 8256/21 e nas fls. 18/32 do Proc. 8446/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 26 do Proc. 8256/21 e nas fls. 34 do Proc. 8446/21; minuta do edital, fls. 29/67; Parecer Jurídico n. 1163/PGM/PMJP/21, fls. 70/77; Aviso e Edital de Licitação n. 120/CPL/PMJP/2021 fls. 80/107; Publicações, fls. 109/130; Propostas/Habilitação, fls. 131/168; Resultado por fornecedor, fls. 170; Ata de Realização do Pregão data de 11/11/2021 e Termo de Adjudicação, fls. 172/177; Parecer Jurídico n. 1418/PGM/PMJP/2.021, fls. 179/183; Termo de Homologação, fls. 184/185.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Buffet (Coffe Break), fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço ou jantar, servidos no estabelecimento da contratada e também em local a ser definido pela secretaria e refeições prontas tipo marmitex (com divisória), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 80/107.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar as em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - O fornecimento de Coffe Break, será de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos locais, datas e horário definidos, não podendo haver qualquer tipo de atraso ou alteração, desde de que previamente justificada com no mínimo 01(uma) hora de antecedência ao evento conforme previsto no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e recebimento - Termo de Referência – Anexo I do Edital – do Processo n. 8256/2021

5.3 - O fornecimento das refeições, opção de Buffet, entrega de marmitex (com divisória) ou refeições servidas no restaurante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no local, datas e horários a serem definidos. O local poderá ser tanto nas dependências da Contratada, quanto em local a ser determinado pela secretaria, podendo ser tanto na área urbana ou rural no município de Ji-Paraná, conforme previsto no Capítulo VI – Das Exigências Básicas à Contratada Quanto a Execução dos Serviços - Termo de Referência – Anexo I do Edital – do Processo n. 8446/2021.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA

sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 054/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses

faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos: I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas; II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Regis-

tro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Não consta fornecedor cadastrados na Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET, fls. 187.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Márcia Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GLORIA MENDES ALEXANDRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, e-mail: gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representada por **Gloria Mendes Alexandre**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688 – DETRAN/RO e inscrita no CPF n. 720.961.012-04, (fls. 166); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet (Coffe Break), fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço ou jantar, servidos no estabelecimento da contratada e também em local a ser definido pela secretaria e refeições prontas tipo marmiteix(com divisória), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 184/185, segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/12 do Proc. 8256/21 e nas fls. 04/14 do Proc. 8446/21, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 054/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que o serviços deverão ser entregue nas condições e prazos exigidos na descrição dos Termos de Referência, Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 26 de novembro de 2021.

GLORIA MENDES ALEXANDRE
CNPJ n. 32.732.355/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000239/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 120

Proc. Administrativo 1-8256 e 1-8446/21 Nº Controle Ata : 054/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 26/11/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de Buffet (Coffee break), fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço ou jantar, servidos no

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/11/2022

Fornecedor / Proponente : 100115 GLORIA MENDES ALEXANDRE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.001.174	COFFEE BREAK: PARA UM TOTAL MÍNIMO DE 30 PESSOAS. AS. COFFEE BREAK: 4 tipos de salgados assados de recheios variados, 2 tipos de mini sanduiche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, suco de frutas naturais de dois sabores, café e leite. A serem servidos conforme solicitação desta Secretaria com uma antecipação mínima de 24hs e para um total mínimo de 30 pessoas por serviço	UND	0	6000	14,00	84.000,00	0	0	6000	84.000,00
2	055.001.174	COFFEE BREAK: PARA UM TOTAL MÍNIMO DE 30 PESSOAS. AS. COFFEE BREAK: 4 tipos de salgados assados de recheios variados, 2 tipos de mini sanduiche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, suco de frutas naturais de dois sabores, café e leite. A serem servidos conforme solicitação desta Secretaria com uma antecipação mínima de 24hs e para um total mínimo de 30 pessoas por serviço	UND	0	2000	14,00	28.000,00	0	0	2000	28.000,00
3	055.001.175	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONTENDO NO MÍNIMO: Refeições, sendo almoço, servidos no estabelecimento da Contratada, contendo no mínimo: Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, bacalhau, creme de leite, frios Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.) Opções de bebidas - naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes; d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)	UND	0	250	32,66	8.165,00	0	0	250	8.165,00
4	055.001.176	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS PELA SECRETARIA CONTENDO NO MÍNIMO: Refeições, sendo almoço ou jantar, servidos pela Contratada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo: a) vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; b) salada de legumes cozidos; c) duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás) h) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.)	UND	0	800	33,32	26.656,00	0	0	800	26.656,00
5	055.003.402	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: TIPO I a) Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); 100gm Molho para salada; b) Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gm c) Arroz branco e feijão. 200gm TIPO II a) Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 100gm Molho para salada; b) Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gm c) Arroz branco/integral e feijão. 200gm TIPO III a) Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 150gm Molho para salada. b) Massa com molho branco ou vermelho; 150gm c) Carne branca ou vermelha, cozida; 200gm Opções de bebidas: naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes; 350ml Opções de sobremesas: frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.). 100gm Observações: As refeições deverão entregues em marmita de isopor com no mínimo 03 divisórias, capacidade mínima 500g (quinhentos gramas). A salada e sobremesa deverão vir em embalagem separada. Deve-se fornecer talheres descartáveis e guardanapos.	UND	0	400	23,23	9.292,00	0	0	400	9.292,00

Total (Por Fornecedor) : R\$156.113,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 156.113,00

Saldo Total: 156.113,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.600.764,11	332.773.991,64	65.006.231,62	19,53	288.986.265,27	86,84	43.787.726,37
RECEITAS CORRENTES	275.927.658,35	314.412.094,73	64.806.261,62	20,61	280.696.452,47	89,28	33.715.642,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.562.705,02	66.862.705,02	12.126.637,24	18,14	63.569.291,69	95,07	3.293.413,33
Impostos	49.343.488,07	56.643.488,07	11.006.427,82	19,43	53.134.100,85	93,80	3.509.387,22
Taxas	10.219.216,95	10.219.216,95	1.120.209,42	10,96	10.435.190,84	102,11	-215.973,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.391.781,30	14.391.781,30	2.706.899,46	18,81	11.562.603,17	80,34	2.829.178,13
Contribuições Sociais	9.251.055,77	9.251.055,77	1.770.343,05	19,14	7.314.510,97	79,07	1.936.544,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.140.725,53	5.140.725,53	936.556,41	18,22	4.248.092,20	82,64	892.633,33
RECEITA PATRIMONIAL	10.280.454,69	11.185.091,76	1.167.660,26	10,44	2.601.629,42	23,26	8.583.462,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	41.851,97	41,85	41.851,97	41,85	58.148,03
Valores Mobiliários	10.150.454,69	11.055.091,76	1.125.808,29	10,18	2.559.777,45	23,15	8.495.314,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	527.678,86	527.678,86	41.726,49	7,91	109.181,44	20,69	418.497,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	527.678,86	527.678,86	41.726,49	7,91	109.181,44	20,69	418.497,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.085.781,16	220.365.580,47	48.493.398,96	22,01	201.991.631,06	91,66	18.373.949,41
Transferências da União e de suas Entidades	88.404.310,90	101.302.332,00	27.997.998,28	27,64	95.256.797,52	94,03	6.045.534,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.897.048,73	75.595.152,94	12.380.406,39	16,38	65.549.312,74	86,71	10.045.840,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	265,24	0,53	6.136,64	12,27	43.863,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.684.421,53	43.368.095,53	8.111.188,65	18,70	41.029.420,24	94,61	2.338.675,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00	50.000,00	3.540,40	7,08	149.963,92	299,93	-99.963,92
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.079.257,32	1.079.257,32	269.939,21	25,01	862.115,69	79,88	217.141,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	643.592,43	643.592,43	242.618,66	37,70	665.963,70	103,48	-22.371,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	335.664,89	335.664,89	13.616,60	4,06	133.703,34	39,83	201.961,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	13.703,95	13,70	62.448,65	62,45	37.551,35
RECEITAS DE CAPITAL	16.673.105,76	18.361.896,91	199.970,00	1,09	8.289.812,80	45,15	10.072.084,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.673.105,76	18.361.896,91	199.970,00	1,09	8.289.812,80	45,15	10.072.084,11
Transferências da União e de suas Entidades	15.165.814,28	15.704.605,43	199.970,00	1,27	7.139.812,80	45,46	8.564.792,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.507.291,48	2.657.291,48	0,00	0,00	1.150.000,00	43,28	1.507.291,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.515.059,29	14.515.059,29	2.565.045,94	17,67	11.566.042,13	79,68	2.949.017,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	307.115.823,40	347.289.050,93	67.571.277,56	19,46	300.552.307,40	86,54	46.736.743,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	307.115.823,40	347.289.050,93	67.571.277,56	19,46	300.552.307,40	86,54	46.736.743,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	307.115.823,40	347.289.050,93	67.571.277,56	19,46	300.552.307,40	86,54	46.736.743,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.618.186,47			44.618.186,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.618.186,47			44.618.186,47		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A OUT (c)	%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 de 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A OUT (g)		BIMESTRE (h)	JAN A OUT (i)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	31.579.000,59	17.106.603,18	
Receita de Contribuições dos Segurados	9.140.463,69	7.202.233,41	
Ativo	9.120.689,61	7.168.289,99	
Inativo	13.209,83	23.223,58	
Pensionista	6.564,25	10.719,84	
Receita de Contribuições Patronais	10.027.078,24	7.393.975,78	
Ativo	10.027.078,24	7.393.975,78	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	9.464.746,82	0,12	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	9.464.746,82	0,12	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.946.711,84	2.510.393,87	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.943.711,84	2.510.393,87	
Demais Receitas Correntes	3.000,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.635.288,75	14.596.209,31	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	11.127.010,70	7.540.247,03	7.540.247,03	7.540.247,03	0,00
Aposentadorias	9.328.798,05	5.737.380,22	5.737.380,22	5.737.380,22	0,00
Pensões por Morte	1.798.212,65	1.802.866,81	1.802.866,81	1.802.866,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.627.010,70	7.540.247,03	7.540.247,03	7.540.247,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	17.008.278,05	7.055.962,28	7.055.962,28	7.055.962,28	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	19.951.989,89

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.020.225,75
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	136,78
Investimentos e Aplicações	177.459.527,86
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	1.909.108,69	1.773.950,04	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.909.108,69	1.773.950,04	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.784.108,69	721.025,60	619.879,24	614.709,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.008.674,48	473.538,65	473.538,65	472.945,63	0,00
Demais Despesas Correntes	775.434,21	247.486,95	146.340,59	141.763,69	0,00
Despesas de Capital (XIV)	125.000,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.909.108,69	723.675,60	622.529,24	617.359,32	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	1.050.274,44	1.151.420,80	1.156.590,72	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	314.412.094,73		280.696.452,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.862.705,02		63.569.291,69
IPTU	7.976.284,87		7.414.472,66
ISS	32.069.652,93		29.940.075,65
ITBI	7.295.513,08		7.299.970,14
IRRF	9.302.037,19		8.479.582,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.219.216,95		10.435.190,84
Contribuições	14.391.781,30		11.562.603,17
Receita Patrimonial	11.185.091,76		2.601.629,42
Aplicações Financeiras (II)	11.055.091,76		2.559.777,45
Outras Receitas Patrimoniais	130.000,00		41.851,97
Transferências Correntes	220.365.580,47		201.991.631,06
Cota Parte do FPM	39.414.634,12		32.927.386,01
Cota Parte do ICMS	51.581.170,51		47.166.280,31
Cota Parte do IPVA	15.503.499,87		12.439.630,96
Cota Parte do ITR	815.157,83		1.044.217,74
Transferências da LC 87/1996	800,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	282.965,35		318.033,80
Transferências do FUNDEB	43.368.095,53		41.029.420,24
Outras Transferências Correntes	69.399.257,26		67.066.662,00
Demais Receitas Correntes	1.606.936,18		971.297,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.606.936,18		971.297,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	303.357.002,97		278.136.675,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.361.896,91		8.289.812,80
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	18.361.896,91		8.289.812,80
Convênios	12.439.049,33		4.070.000,00
Outras Transferências de Capital	5.922.847,58		4.219.812,80
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	18.361.896,91		8.289.812,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	321.718.899,88		286.426.487,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	284.625.776,00	221.562.156,61	191.543.053,55	185.971.016,56	3.102.141,29	2.954.986,50	2.949.370,66
Pessoal e Encargos Sociais	152.364.758,07	127.037.420,34	126.949.435,51	126.306.961,28	13.490,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	470.500,00	462.633,01	324.941,41	324.941,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.790.517,93	94.062.103,26	64.268.676,63	59.339.113,87	3.088.650,90	2.954.986,50	2.949.370,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	284.155.276,00	221.099.523,60	191.218.112,14	185.646.075,15	3.102.141,29	2.954.986,50	2.949.370,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	70.852.123,83	29.872.445,18	9.246.431,81	8.319.630,98	2.216.117,00	3.126.312,10	2.770.193,09
Investimentos	66.087.149,61	25.108.173,69	5.351.241,55	4.424.440,72	2.216.117,00	3.126.312,10	2.770.193,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.764.974,22	4.764.271,49	3.895.190,26	3.895.190,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	66.087.149,61	25.108.173,69	5.351.241,55	4.424.440,72	2.216.117,00	3.126.312,10	2.770.193,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	350.242.425,61	246.207.697,29	196.569.353,69	190.070.515,87	5.318.258,29	6.081.298,60	5.719.563,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							85.318.149,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		33.124.520,86
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		2.559.777,45
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		513.190,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		87.364.737,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		42.930.806,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.574.915,89	27.414.512,63	
DEDUÇÕES (XXIX)	122.462.133,85	203.454.015,01	
Disponibilidade de Caixa	122.462.133,85	203.454.015,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	127.958.551,84	204.014.914,16	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.496.417,99	560.899,15	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-94.887.217,96	-176.039.502,38	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		81.152.284,42	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		4.935.518,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-852.857,62	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		12.000.829,33	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		87.364.737,29	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		85.318.149,91	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.618.186,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.618.186,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.951.989,89

Nota Explicativa

NOTA EXPLICATIVA ANEXO 6 – 5º BIMESTRE

DETALHAMENTO DO VALOR NEGATIVO DE R\$ (852.857,62) LANÇADO COMO "AJUSTES RELATIVOS AO RPPS"

R\$ (852.857,62) refere-se ao déficit financeiro do RPPS apurado até o 5º bimestre

DETALHAMENTO DO VALOR POSITIVO DE R\$ 12.000.829,33 LANÇADO COMO "OUTROS AJUSTES"

R\$ 11.547.814,38 - Valor que afetou a Disponibilidade de Caixa Bruta referente pagamento de despesa intraorçamentária, que foi desconsiderado na despesa acima da linha.

R\$ (3.093.523,39) - Valor da variação da conta 2188 - consignações e depósitos. São valores de receita extra que ainda não teve o correspondente pagamento extra, levando a alteração na disponibilidade de caixa bruta.

R\$ (118.783,50) - Variação negativa da conta Depósitos especiais para pagamento de precatórios. Este valor passou pela despesa de amortização, mas o TJ ainda não pagou o precatório para o fornecedor.

R\$ 3.867.759,85 - Refere-se ao aumento da dívida através de reconhecimento de novos precatórios no Passivo Não Circulante sem a despesa correspondente, portanto afetando apenas o resultado abaixo da linha.

R\$ (8.226,43) - Valor referente desincorporação de passivo, por se tratar de ganho na negociação feita pelo Tribunal de Justiça, no pagamento de precatórios, através de reconhecimento de novos precatórios no Passivo Não Circulante sem a despesa correspondente, portanto afetando apenas o resultado abaixo da linha.

R\$ (194.211,58) - Valor referente a Amortização de dívida com o RPPS, ou seja, houve redução na dívida consolidada, mas por se tratar de despesa intraorçamentária foi desconsiderado no Resultado Acima da Linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190.619,63	5.327.874,04	5.318.258,29	0,00	200.235,38	0,00	11.792.623,21	6.081.298,60	5.719.563,75	3.524.111,01	2.548.948,45	2.749.183,83
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	17.642,60	17.642,60	0,00	0,00	0,00	29.275,00	18.900,00	18.900,00	0,00	10.375,00	10.375,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	17.642,60	17.642,60	0,00	0,00	0,00	29.275,00	18.900,00	18.900,00	0,00	10.375,00	10.375,00
02 PODER EXECUTIVO	190.619,63	5.310.231,44	5.300.615,69	0,00	200.235,38	0,00	11.763.348,21	6.062.398,60	5.700.663,75	3.524.111,01	2.538.573,45	2.738.808,83
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	38.261,10	33.717,76	0,00	4.543,34	0,00	12.651,96	11.774,67	11.774,67	877,29	0,00	4.543,34
0202 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.482,00	1.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	28.845,54	28.845,54	0,00	0,00	0,00	557,25	338,33	338,33	0,00	218,92	218,92
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.277,02	55.736,85	0,00	1.540,17	0,00	73.330,06	62.009,39	62.009,39	8.020,67	3.300,00	4.840,17
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	56.485,88	53.706,49	0,00	2.779,39	0,00	12.575,75	11.454,79	11.454,79	1.120,96	0,00	2.779,39
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	182.511,54	30.437,86	125.378,76	0,00	87.570,64	0,00	6.754.308,40	2.413.621,82	2.271.992,81	3.207.943,90	1.274.371,69	1.361.942,33
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.301.179,78	3.201.737,25	0,00	99.442,53	0,00	2.679.450,54	2.135.568,94	1.915.463,10	100.613,49	663.373,95	762.816,48
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0,00	1.398.811,80	1.398.811,80	0,00	0,00	0,00	928.951,55	442.199,26	442.199,26	196.795,98	289.956,31	289.956,31
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.417,08	74.587,47	74.587,47	0,00	2.417,08	0,00	5.051,63	4.667,52	4.667,52	384,11	0,00	2.417,08
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	32.565,68	32.565,68	0,00	0,00	0,00	2.885,59	1.669,73	1.669,73	1.215,85	0,01	0,01
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	26.465,35	26.465,35	0,00	0,00	0,00	204.932,36	223,60	223,60	206,40	204.502,36	204.502,36
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	0,00	4.950,24	4.950,24	0,00	0,00	0,00	860,00	570,22	570,22	289,78	0,00	0,00
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.006,48	80.006,48	0,00	0,00	0,00	825.880,85	825.880,84	825.880,84	0,01	0,00	0,00
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	871,15	88.163,90	88.163,90	0,00	871,15	0,00	1.215,00	415,47	415,47	799,53	0,00	871,15
0217 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	0,00	3.687,16	3.687,16	0,00	0,00	0,00	132.146,39	31.216,71	31.216,71	0,00	100.929,68	100.929,68
0218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	0,00	52.885,30	52.885,30	0,00	0,00	0,00	19.578,19	14.474,84	14.474,84	5.103,35	0,00	0,00
0220 REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.819,86	17.255,82	21.004,60	0,00	1.071,08	0,00	8.783,04	6.985,00	6.985,00	400,00	1.398,04	2.469,12
0221 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	0,00	10.811,82	10.811,82	0,00	0,00	0,00	77.781,05	77.258,56	77.258,56	0,00	522,49	522,49
0222 AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	6.071,24	6.071,24	0,00	0,00	0,00	22.408,60	22.068,91	22.068,91	339,69	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	190.619,63	5.327.874,04	5.318.258,29	0,00	200.235,38	0,00	11.792.623,21	6.081.298,60	5.719.563,75	3.524.111,01	2.548.948,45	2.749.183,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.643.488,07	53.134.100,85	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.976.284,87	7.414.472,66	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.295.513,08	7.299.970,14	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.069.652,93	29.940.075,65	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.302.037,19	8.479.582,40	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.646.397,15	116.900.842,92	
2.1- Cota-Parte FPM	47.357.788,38	40.690.639,68	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.890.932,27	38.816.269,20	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.466.856,11	1.874.370,48	
2.2- Cota-Parte ICMS	62.694.308,98	58.957.850,18	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	337.206,67	397.542,27	
2.4- Cota-Parte ITR	1.018.947,12	1.305.272,04	
2.5- Cota-Parte IPVA	19.238.124,90	15.549.538,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	21,10	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	187.289.885,22	170.034.943,77	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	23.049.148,37	23.005.294,10	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	21.386.567,32	19.503.441,45	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.384.698,69	41.161.490,84	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.384.698,69	41.161.490,84	
6.1.1 - Principal	43.368.095,53	41.029.420,24	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	16.603,16	132.070,60	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	20.318.947,16	18.024.126,14	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		119.454,97	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		119.454,97	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		41.280.945,81	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.510.536,57	23.247.534,54	23.247.534,54	22.929.682,41	0,00
10.1 - Educação Infantil	7.438.391,09	6.388.258,88	6.388.258,88	6.306.993,04	0,00
10.1.1 - Creche	1.634.086,13	1.518.168,46	1.518.168,46	1.499.970,92	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	5.804.304,96	4.870.090,42	4.870.090,42	4.807.022,12	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	19.072.145,48	16.859.275,66	16.859.275,66	16.622.689,37	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	16.088.253,09	12.341.022,34	7.562.712,34	7.493.307,80	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.703.522,88	1.885.581,88	1.885.581,88	1.868.653,28	0,00
11.1.1 - Creche	537.241,76	365.936,86	365.936,86	361.306,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.166.281,12	1.519.645,02	1.519.645,02	1.507.347,28	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	13.384.730,21	10.455.440,46	5.677.130,46	5.624.654,52	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	42.598.789,66	35.588.556,88	30.810.246,88	30.422.990,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	23.128.079,57	23.128.079,57	22.810.227,44	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.469.101,91	30.690.791,91	30.303.535,24	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.813.043,59	23.128.079,57	23.128.079,57	56,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.116.149,08	10.470.698,93	10.470.698,93	25,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.736.289,39	119.454,97	119.454,97	119.454,97	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			119.454,97	119.454,97	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	9.836.456,83	8.249.811,89	4.216.839,69	3.972.329,10	0,00
24.1 - Creche	3.569.576,68	2.887.439,78	2.183.837,97	2.149.364,53	0,00
24.2 - Pré-escola	6.266.880,15	5.362.372,11	2.033.001,72	1.822.964,57	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	19.554.668,03	14.950.852,95	5.198.589,16	4.678.742,14	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	29.391.124,86	23.200.664,84	9.415.428,85	8.651.071,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	40.225.675,73
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	18.024.126,14
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + l)	3.206.973,52
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	18.994.576,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	42.508.735,94	18.994.576,07	11,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.222.522,26	1.786.107,88	1.781.787,70	3.206.973,52	233.761,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.222.522,26	1.786.107,88	1.781.787,70	3.206.973,52	233.761,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.053.743,86	1.987.566,01	
35.1 - Salário Educação	1.406.095,23	709.788,19	
35.2 - PDDE	0,00	430,26	
35.3 - PNAE	991.772,00	997.872,55	
35.4 - PNATE	193.925,24	82.711,12	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.461.951,39	196.763,89	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.660.168,45	972.886,68	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	11.713.912,31	2.960.452,69	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.947.906,15	1.395.344,74	537.729,21	382.194,61	0,00
41.1 - Creche	3.654.774,75	1.120.657,34	318.702,21	163.167,61	0,00
41.2 - Pré - Escola	293.131,40	274.687,40	219.027,00	219.027,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	9.086.114,16	1.966.030,77	728.740,95	685.684,68	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	425.914,04	277.646,77	276.895,77	273.482,53	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	13.459.934,35	3.639.022,28	1.543.365,93	1.341.361,82	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	85.449.848,87	62.428.244,00	41.769.041,66	40.415.423,27	0,00
47.1 - Despesas Correntes	62.115.782,01	44.281.775,16	40.276.572,12	39.571.998,34	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	39.279.040,09	31.751.343,30	31.720.839,63	31.279.891,16	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.387.814,00	5.269.423,00	4.473.992,40	4.473.992,40	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.448.927,92	7.261.008,86	4.081.740,09	3.818.114,78	0,00
47.2 - Despesas de Capital	23.334.066,86	18.146.468,84	1.492.469,54	843.424,93	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	23.334.066,86	18.146.468,84	1.492.469,54	843.424,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	119.454,97	1.392.388,45
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	41.161.490,84	709.788,19
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.422.990,21	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.857.955,60	2.102.176,64
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	931.078,69	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	210,98	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.788.823,31	2.102.176,64

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.343.488,07	56.643.488,07	53.134.100,85	93,80
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.976.284,87	7.976.284,87	7.414.472,66	92,96
IPTU	5.637.108,14	5.637.108,14	5.102.672,32	90,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.339.176,73	2.339.176,73	2.311.800,34	98,83
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.675.513,08	7.295.513,08	7.299.970,14	100,06
ITBI	4.671.521,12	7.291.521,12	7.292.606,48	100,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.991,96	3.991,96	7.363,66	184,46
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.389.652,93	32.069.652,93	29.940.075,65	93,36
ISS	25.758.786,40	30.438.786,40	27.998.370,90	91,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.630.866,53	1.630.866,53	1.941.704,75	119,06
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.302.037,19	9.302.037,19	8.479.582,40	91,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	115.245.745,03	127.180.519,94	115.026.472,44	90,44
Cota-Parte FPM	39.715.772,82	43.890.932,27	38.816.269,20	88,44
Cota-Parte ITR	1.018.947,12	1.018.947,12	1.305.272,04	128,10
Cota-Parte IPVA	18.673.124,90	19.238.124,90	15.549.538,75	80,83
Cota-Parte ICMS	55.565.693,52	62.694.308,98	58.957.850,18	94,04
Cota-Parte IPI-Exportação	271.206,67	337.206,67	397.542,27	117,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	164.589.233,10	183.824.008,01	168.160.573,29	91,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.030.875,84	6.087.375,84	5.340.074,83	87,72	5.340.074,83	87,72	5.243.996,48	86,15	0,00
Despesas Correntes	4.030.875,84	6.087.375,84	5.340.074,83	87,72	5.340.074,83	87,72	5.243.996,48	86,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.056.624,47	10.754.714,81	10.145.849,10	94,34	10.145.309,20	94,33	10.068.793,21	93,62	0,00
Despesas Correntes	3.056.624,47	10.754.714,81	10.145.849,10	94,34	10.145.309,20	94,33	10.068.793,21	93,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	311.000,00	311.000,00	244.373,00	78,58	188.786,78	60,70	188.786,78	60,70	0,00
Despesas Correntes	310.500,00	310.500,00	244.373,00	78,70	188.786,78	60,80	188.786,78	60,80	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.608.602,96	1.501.702,96	1.155.651,08	76,96	1.155.651,08	76,96	1.145.991,69	76,31	0,00
Despesas Correntes	1.608.602,96	1.501.702,96	1.155.651,08	76,96	1.155.651,08	76,96	1.145.991,69	76,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.735.652,43	15.185.251,80	11.801.705,59	77,72	10.977.406,59	72,29	10.754.830,46	70,82	0,00
Despesas Correntes	23.930.652,43	14.765.443,43	11.537.068,33	78,14	10.712.769,33	72,55	10.490.193,20	71,05	0,00
Despesas de Capital	805.000,00	419.808,37	264.637,26	63,04	264.637,26	63,04	264.637,26	63,04	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.742.755,70	33.840.045,41	28.687.653,60	84,77	27.807.228,48	82,17	27.402.398,62	80,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.687.653,60	27.807.228,48	27.402.398,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.687.653,60	27.807.228,48	27.402.398,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	25.224.085,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.583.142,49	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	25.224.085,99	27.807.228,48	2.583.142,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583.142,49
Empenhos de 2020	24.721.690,25	28.504.485,93	3.782.795,68	106.586,25	0,00	0,00	102.057,20	2.078,87	2.450,18	3.780.345,50
Empenhos de 2019	23.833.318,29	29.879.977,11	6.046.658,82	410.896,46	0,00	0,00	410.896,46	0,00	0,00	6.046.658,82
Empenhos de 2018	21.082.258,92	25.622.842,55	4.540.583,63	5.125,81	0,00	0,00	2.132,69	0,00	2.993,12	4.537.590,51
Empenhos de 2017 e anteriores	89.780.577,88	126.603.895,26	36.823.317,38	50.804,84	0,00	0,00	48.190,08	0,00	2.614,76	36.820.702,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	46.809.401,44	59.224.511,71	61.477.615,59	103,80
Proveniente da União	46.482.912,84	55.019.534,36	57.366.140,51	104,27
Proveniente dos Estados	326.488,60	4.204.977,35	4.111.475,08	97,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	382.803,02	382.803,02	651.365,00	170,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	47.192.204,46	59.607.314,73	62.128.980,59	104,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.272.657,99	15.108.698,25	10.616.435,48	70,27	9.401.808,00	62,23	9.167.229,20	60,68	0,00
Despesas Correntes	12.050.634,44	13.558.714,41	9.895.896,52	72,99	8.967.039,14	66,13	8.732.460,34	64,40	0,00
Despesas de Capital	222.023,55	1.549.983,84	720.538,96	46,49	434.768,86	28,05	434.768,86	28,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.426.932,54	63.133.833,19	46.813.023,26	74,15	39.398.392,70	62,40	37.220.783,96	58,96	0,00
Despesas Correntes	32.095.089,68	56.055.797,86	45.344.373,98	80,89	37.944.492,01	67,69	36.036.539,49	64,29	0,00
Despesas de Capital	331.842,86	7.078.035,33	1.468.649,28	20,75	1.453.900,69	20,54	1.184.244,47	16,73	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.088.405,72	1.564.392,41	1.350.300,10	86,31	650.889,75	41,61	548.092,42	35,04	0,00
Despesas Correntes	1.083.405,72	1.559.392,41	1.350.300,10	86,59	650.889,75	41,74	548.092,42	35,15	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.600,20	208.593,08	106.746,51	51,17	37.312,50	17,89	29.001,92	13,90	0,00
Despesas Correntes	71.600,20	203.593,08	106.746,51	52,43	37.312,50	18,33	29.001,92	14,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.303.508,28	2.100.239,00	1.339.101,23	63,76	1.194.486,68	56,87	1.143.152,19	54,43	0,00
Despesas Correntes	1.291.508,28	1.975.699,22	1.323.768,11	67,00	1.179.153,56	59,68	1.127.819,07	57,08	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	124.539,78	15.333,12	12,31	15.333,12	12,31	15.333,12	12,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	145.956,73	764.495,82	534.033,64	69,85	476.971,89	62,39	475.645,99	62,22	0,00
Despesas Correntes	125.956,73	654.495,82	477.399,54	72,94	429.322,19	65,60	427.996,29	65,39	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	110.000,00	56.634,10	51,49	47.649,70	43,32	47.649,70	43,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	47.314.061,46	82.880.251,75	60.759.640,22	73,31	51.159.861,52	61,73	48.583.905,68	58,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.303.533,83	21.196.074,09	15.956.510,31	75,28	14.741.882,83	69,55	14.411.225,68	67,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.483.557,01	73.888.548,00	56.958.872,36	77,09	49.543.701,90	67,05	47.289.577,17	64,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.399.405,72	1.875.392,41	1.594.673,10	85,03	839.676,53	44,77	736.879,20	39,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.600,20	208.593,08	106.746,51	51,17	37.312,50	17,89	29.001,92	13,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.912.111,24	3.601.941,96	2.494.752,31	69,26	2.350.137,76	65,25	2.289.143,88	63,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.881.609,16	15.949.747,62	12.335.739,23	77,34	11.454.378,48	71,82	11.230.476,45	70,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.056.817,16	116.720.297,16	89.447.293,82	76,63	78.967.090,00	67,65	75.986.304,30	65,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	47.190.541,54	82.761.731,83	60.715.984,22	73,36	51.116.205,52	61,76	48.541.045,28	58,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.866.275,62	33.958.565,33	28.731.309,60	84,61	27.850.884,48	82,01	27.445.259,02	80,82	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	307.115.823,40
Previsão Atualizada	347.289.050,93
Receitas Realizadas	300.552.307,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.618.186,47
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	307.115.823,40
Créditos Adicionais	84.791.414,00
Dotação Atualizada	391.907.237,40
Despesas Empenhadas	264.732.274,11
Despesas Liquidadas	213.236.552,82
Despesas Pagas	205.856.689,16
Superávit Orçamentário	87.315.754,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	264.732.274,11
Despesas Liquidadas	213.236.552,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	338.796.047,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	326.107.047,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	326.107.047,45
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.596.209,31

Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.540.247,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.540.247,03
Resultado Previdenciário	7.055.962,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	42.930.806,14	87.364.737,29	203,50
Resultado Primário - Acima da Linha	33.124.520,86	85.318.149,91	257,57

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.518.493,67	0,00	5.318.258,29	200.235,38
Poder Executivo	5.500.851,07	0,00	5.300.615,69	200.235,38
Poder Legislativo	17.642,60	0,00	17.642,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.792.623,21	3.524.111,01	5.719.563,75	2.548.948,45
Poder Executivo	11.763.348,21	3.524.111,01	5.700.663,75	2.538.573,45
Poder Legislativo	29.275,00	0,00	18.900,00	10.375,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.311.116,88	3.524.111,01	11.037.822,04	2.749.183,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.994.576,07	25,00	11,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.128.079,57	70,00	56,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	30.138.445,18	41.038.678,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.807.228,48	15,00	16,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00